Diário Oficial
Eletrônico

MUNICÍPIO DE SABINO

Ano IX | Edição nº 1247 | 06 de novembro de 2026

Conforme Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Licitações e Contratos 2

Extrato 2

Vigilância Sanitária 2

Auto de Infração 2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sabino, instituído pela
Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017 é o órgão oficial de publicações do município.

Endereço: Avenida Olavo Bilac, Nº 740
CEP: 16440-000
Telefone: (14) 3546-9100

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ADITIVO 01 À ATA SRP Nº 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO
DETENTORA: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 49.228.695/0001-52.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, necessários em todas as unidades de saúde do município de Sabino-SP.
REALINHAMENTO DE PREÇOS: item 81 - CLOPIDOGREL 75MG, BISSULFATO Marca: ACCORD - **R$ 0,3632.**
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 60.317,20 (sessenta mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 26/02/2026 e término em 26/02/2027
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
CÓDIGO DE RECURSOS: As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão cobertas por verbas específicas a serem definidas no momento da emissão de cada empenho.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026

.....

Vigilância Sanitária

Auto de Infração

AUTO DE INFRAÇÃO 43/2026
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

Aos cinco dias do mês de novembro de 2026 às 11 horas, eu Danilo de Matos Pavanelli autoridade sanitária nº 127/2026 verifiquei que a **RAZÃO SOCIAL HENRIQUE COELHO MARTINS**, **CPF ***397188**** responsável por Imóvel localizado no endereço **RUA DOM PEDRO I, 575 QUADRA 133 LOTE 14 – JARDIM IMPERIAL – SABINO SP** , incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, mantendo imóvel com acumulo de mato alto, macegas passíveis de proliferação de animais e insetos nocivos como ratos, aranhas e escorpiões.

Considerando o disposto no (s) *Art. 9° Lei Complementar Nº 93 de 26 de abril de 2018 – "Os proprietários ou inquilinos têm obrigação de manter livres de macegas, resíduos, dejetos e águas estagnadas os seus quintais, pátios, terrenos e edificações, afim de evitar a proliferação de insetos, ratos e outros animais nocivos à população".*

Parágrafo Único – Decorrido o prazo estabelecido para que os quintais, pátios, terrenos ou edificações sejam limpos adequadamente o Município, através do órgão competente, executará a limpeza dos imóveis cobrando do proprietário ou inquilino, os gastos respectivos, acrescidos de 10% a título de administração."

Considerando ***Notificação Preliminar*** *realizada no dia* ***30 de setembro de 2026****.*

Estando sujeita às penas capituladas no art. Nº 157 Lei Complementar Nº 93 de 26 de abril de 2018, lavrando multa no total de 80 UFESP vigentes na data deste auto de infração, totalizando valor de R$ 3.073,60 (Três mil e setenta e três reais e sessenta centavos). Valor dobrado devido a reincidência, conforme art. Nº 160.

Estando sujeito ao cumprimento do Decreto Municipal Nº 2.425 de 09 de março de 2023, Art. 1º, onde o município através do órgão competente executará a limpeza cobrando do responsável os respectivos gastos sendo R$ 0,03 UFESP por metro quadrado do imóvel (308 M²) acrescidos de 10% a título de administração, totalizando R$ 380,35 (Trezentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 05 dias, contados a partir de sua ciência, conforme legislação municipal em vigor, sendo protocolada no setor de tributação da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Olavo Bilac, 740 – Centro, Sabino SP. Na ausência de defesa será lavrada multa e executada a limpeza pelo órgão público responsável.

Danilo de Matos Pavanelli
Coordenador de Vigilância Sanitária

Testemunha 1:
Ana Claudia Pereira de Oliveira
RG: ***.060.808-*
Testemunha 2:
Luiz Carlos Zanon
RG: ***.426.086-*

.....

AUTO DE INFRAÇÃO 44/2026
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

Aos cinco dias do mês de novembro de 2026 às 13 horas, eu Danilo de Matos Pavanelli autoridade sanitária nº 127/2026 verifiquei que a **RAZÃO SOCIAL SILENE SANTIAGO SIQUEIRA**, **CPF ***049758**** responsável por Imóvel localizado no endereço **RUA PRINCESA ISABEL, 858 – QUADRA 010 LOTE 10, CENTRO – CEP 16440-007, SABINO-SP**, incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, mantendo imóvel com acumulo de entulhos, mato alto, macegas passíveis de proliferação de animais e insetos nocivos como ratos, aranhas e escorpiões.

Considerando o disposto no (s) *Art. 9° Lei Complementar Nº 93 de 26 de abril de 2018 – "Os proprietários ou inquilinos têm obrigação de manter livres de macegas, resíduos, dejetos e águas estagnadas os seus quintais, pátios, terrenos e edificações, afim de evitar a proliferação de insetos, ratos e outros animais nocivos à população".*

Parágrafo Único – Decorrido o prazo estabelecido para que os quintais, pátios, terrenos ou edificações sejam limpos adequadamente o Município, através do órgão competente, executará a limpeza dos imóveis cobrando do proprietário ou inquilino, os gastos respectivos, acrescidos de 10% a título de administração."

Considerando ***Notificação Preliminar*** *realizada no dia* ***07 de outubro de 2026****.*

Estando sujeita às penas capituladas no art. Nº 157 Lei Complementar Nº 93 de 26 de abril de 2018, lavrando multa no total de 40 UFESP vigentes na data deste auto de

infração, totalizando valor de R$ 1.536,80 (Mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). No caso de reincidência a mesma poderá ser dobrada, conforme art. Nº 160.

Estando sujeito ao cumprimento do Decreto Municipal Nº 2.425 de 09 de março de 2023, Art. 1º, onde o município através do órgão competente executará a limpeza cobrando do responsável os respectivos gastos, sendo R$ 0,05 UFESP por metro quadrado do imóvel (556 M²), acrescidos de 10% a título de administração totalizando R$ R$ 1.174,89 (Mil cento e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 05 dias, contados a partir de sua ciência, conforme legislação municipal em vigor, sendo protocolada no setor de tributação da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Olavo Bilac, 740 – Centro, Sabino SP. Na ausência de defesa será lavrada multa e executada a limpeza pelo órgão público responsável.

Danilo de Matos Pavanelli
Coordenador de Vigilância Sanitária

Testemunha 1:
Ana Claudia Pereira de Oliveira
RG: ***.060.808-*

Testemunha 2:
Luiz Carlos Zanon
RG: ***.426.086-*

.....